



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2352, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**
(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade de Barão/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Barão/RS, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FMP) a que se referem os artigos 159, inciso I e 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.


Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de setembro
do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM RETIFICATIVA A JUSTIFICATIVA
DO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2352, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento ao ofício nº 141/2019 da Câmara Municipal de Vereadores, estamos encaminhando mensagem retificativa ao Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Justificamos para os devidos fins, que este financiamento servirá para custear obras de pavimentação nas estradas do Município:

- Avenida Central - Linha Francesa Alta: 2.400m de extensão, interligando a pavimentação asfáltica da Linha Wilmsen, a partir do salão do Westhauser até a serraria Alto Serrana;


- Av. Nossa Sra. Dos Navegantes - Arroio Canoas: 1.710 m de extensão, saindo do salão da Linha Pimenta até o morro de Arroio Canoas, interligando os dois trechos pavimentados;

- Av. Três Santos Mártires - Linha Francesa Baixa: 2.008 m de extensão, partindo do acesso ao Estrela do Mar, até a entrada para São Pedro da Serra.

Esta obra servirá para melhorar o deslocamento da população em geral, bem como o escoamento da produção agrícola e industrial do Município.

Pelo exposto, encaminhamos a mensagem retificativa ao Projeto de Lei Nº 2352 para a apreciação dos Edis Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal